



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 234/2024 ANO XV Divulgação: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 Publicação: terça-feira, 17 de dezembro de 2024  
Desembargador Jadir Silva Presidente Desembargador James Ferreira Santos Vice-Presidente Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Corregedor Giovani Viana Mendes Sec.Esp.Presidência

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

**Extrato do Contrato nº 50/2024** celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa HD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.378.032/0001-60.

Objeto: Subscrição de 11 (onze) licenças de uso de solução de videoconferência para realização de audiências, de atos oficiais e de reuniões, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do Edital.

Valor total: R\$ 14.683,90 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339040", item de despesa "02", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 19/12/2024 a 18/12/2025.

Assinatura: Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2024.

**Extrato do Contrato nº 51/2024** celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.866/0001-25.

Objeto: aquisição de 4 (quatro) scanners, conforme as especificações contidas no item 3.2 Descrições da Aquisição do Termo de Referência (Anexo I), por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024- Pregão Eletrônico nº 90/2023 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Valor total: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "07", fonte de recursos "60", procedência "1".

Vigência: 17/12/2024 a 16/12/2025.

Assinatura: Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2024.

**Extrato do Contrato nº 52/2024** celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.395.059/0001-38.

Objeto: aquisição de 2 (dois) SCANNERS- TIPO: PLANETARIO; AREA DE DIGITALIZACAO: 42 x 29,7 CM (A3), por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024- Pregão Eletrônico nº 90007/2024 da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

Valor total: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "07", fonte de recursos "60", procedência "1".

Vigência: 17/12/2024 a 16/12/2025.

Assinatura: Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2024.

#### PORTARIA N. 1.675, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo estipulado no art. 3º da Portaria n.1.577/2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09 de janeiro de 2025, o prazo da Comissão instituída para apresentar proposta de alteração ou reforma do regimento interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

---

---

**DIRETORIA JUDICIÁRIA**

---

---

**TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO**

**MATÉRIA CRIMINAL**

**AGRAVO INTERNO**

Processo n. 2000680-58.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador Jadir Silva

Agravante: Luciano de Souza Estanislau

Advogado: Thiago Francisco Lima (OAB/MG 157818)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, ficando mantida a decisão agravada.

Ausente, justificadamente, o Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos.

**EMENTA**

**AGRAVO INTERNO – DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUANTO À MATÉRIA ALCANÇADA PELO TEMA N. 660 (ARE N. 748.371/MT) DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA — ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO – AUSÊNCIA DE OFENSA CONSTITUCIONAL DIRETA – APLICAÇÃO DO TEMA N. 660 DO STF – INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

- O STF, quando do julgamento do ARE n. 748.371/MT, Tema n. 660, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, assentou o entendimento de que não há repercussão geral quando a alegação de violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa, dos limites da coisa julgada e do devido processo legal depender do exame de norma infraconstitucional.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo